

183 do livro proprio.  
20/11/62 Padej Securi.  
Lei nº 286



= LEI Nº 286 =

"Autoriza publicação de lançamentos  
do impôsto predial"

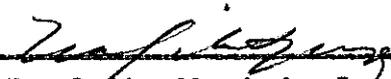
A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de determinar a publicação anualmente, no hebdomadário local "Voz de S. João", dos lançamentos do imposto predial, o que deverá / ser feito nominalmente, em ordem alfabética e por colunas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.-

  
- Prefeito Municipal -